Florianópolis, 05 de outubro de 2026.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 177/2026 - ESCLARECIMENTO Nº 03

Prezados Licitantes,

Em atenção à consulta formulada por determinada(s) empresa(s) interessada(s) em participar do referido processo seguem os esclarecimentos da área técnica:

Questionamento 1:
O item 5.8 do Anexo II (Item 3 – Monitor) exige "Ajustes da Posição do Visor: Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação". Entendemos que monitores corporativos com ajuste de altura, pivô (rotação de ±90°) e inclinação, com a base fixa no eixo horizontal (sem plataforma giratória), atendem ao item, pois o usuário pode girar o próprio conjunto sobre a mesa para reposicionar a tela. O requisito ergonômico continua atendido, e o item 5.11 também é respeitado, porque não haverá adaptação na base. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 1:
De acordo com a área técnica, informa-se que o entendimento não procede. O item 5.8 estabelece, como requisito do monitor, os ajustes de posição do visor de altura, pivô (rotação), plataforma giratória e inclinação, de modo que o equipamento ofertado deverá possuir plataforma giratória na base. A possibilidade de o usuário reposicionar manualmente o conjunto sobre a mesa não supre o requisito, por não se confundir com o ajuste de giro do visor sobre sua própria base. O item 5.11, por sua vez, veda adaptações na base apenas para atendimento das exigências de altura e inclinação, não alcançando nem dispensando o requisito de plataforma giratória. Permanecem inalteradas as especificações do Anexo II.

Questionamento 2:
Entendemos que, para atendimento ao item 9.1.1.1, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar obrigatoriamente experiência anterior na prestação de serviços envolvendo notebooks e/ou desktops, em quantitativos e características compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto, não sendo admitido, exclusivamente, atestado referente à prestação de serviços de impressão ou manutenção de impressoras para comprovação dessa capacidade técnica. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 2:
De acordo com a área técnica, está correto o entendimento.

Questionamento 3:
Entendemos que, para o pleno atendimento ao requisito ambiental estabelecido no item 3.15.2 e considerando que os principais fabricantes do mercado dispõem das certificações exigidas, deverão ser apresentadas ambas as comprovações, quais sejam, a certificação EPEAT GOLD aplicável ao equipamento ofertado e a certificação ambiental ABNT correspondente para bens de informática. Está correto nosso entendimento?

Resposta 3:
De acordo com a área técnica, informa-se que o entendimento apresentado não procede. O item 3.15.2 (e o dispositivo correspondente do Item 2, de idêntica redação) exige que o modelo do equipamento ofertado possua certificação EPEAT ou equivalente ABNT, além das certificações RoHS e UL. A conjunção 'ou' estabelece alternatividade entre a certificação EPEAT e a certificação equivalente ABNT, de modo que a comprovação de qualquer uma delas atende ao requisito ambiental, não sendo exigida a apresentação cumulativa de ambas. Tampouco há exigência de nível específico de classificação EPEAT (Bronze, Silver ou Gold), sendo suficiente a certificação do modelo ofertado.

Questionamento 4:
Para atendimento aos quantitativos mínimos exigidos de 430 equipamentos fornecidos e 87 municípios atendidos com serviços de manutenção, será admitido o somatório de dois ou mais atestados técnicos emitidos por diferentes contratantes, desde que, em conjunto, comprovem experiência compatível com o objeto licitado?

Resposta 4:
De acordo com a área técnica, está correto o entendimento.

Questionamento 5:
Para comprovação da abrangência geográfica exigida, correspondente ao atendimento em 87 municípios, serão aceitos documentos complementares ao atestado, tais como contratos, editais, termos de referência, ordens de serviço ou outros documentos oficiais vinculados à contratação, desde que permitam identificar objetivamente a quantidade de municípios atendidos?

Resposta 5:
De acordo com a área técnica, está correto o entendimento.

Questionamento 6:
Para comprovação da abrangência geográfica exigida, correspondente ao atendimento em 87 municípios, serão aceitos documentos complementares ao atestado, tais como contratos, editais, termos de referência, ordens de serviço ou outros documentos oficiais vinculados à contratação, desde que permitam identificar objetivamente a quantidade de municípios atendidos?

Resposta 6:
De acordo com a área técnica, está correto o entendimento.

Moisés Pacheco de Souza
AGENTE DE LICITAÇÃO